Portaria n° 54/2018

Data: 04 de junho de 2018.

ESTABELECE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista nos Incisos I, II e V do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, Incisos II, V, XIII, XXVII e XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância nas disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Legislativo n° 24, de 20 de março de 2013, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá-SC, o servidor efetivo Francisco Xavier Soares Filho (matrícula nº 50881).

Art. 2° - Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, os servidores Ana Paula Kogg Stephani (matrícula nº 50857), Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo (matrícula nº 50911), Gian Felipi Bernanardes Rosa (Matrícula nº 5109200) e Michele

Mayer (matrícula nº 50822).

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão sempre em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal de Itapoá ou dos responsáveis técnicos dos projetos, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Parágrafo único - Ficam requisitados os servidores ocupantes dos cargos da Secretaria-Geral, Procuradoria Jurídica e Controle Interno, para acompanhar e assessorar na análise das propostas e documentação do(s) processo(s) licitatório(s), e auxiliar com apoio técnico nos trabalhos da Comissão de Licitação.

Art. 4º – Fica integralmente revogada a Portaria nº 16/2017.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de junho de 2018.

José Antônio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador